# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**Processo N.o** 26.247 **Data** 26.08.2002

**Projeto de** Lei nº 28/2002

**Autor** Prefeito Municipal de Pompéia.

**Assunto** Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um Credito Adicional Especial ao Orçamento do Poder Executivo no valor de R$ 55.000,00

## TRAMITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À Comissão de Justiça e Redação.<br>Em____/____/____<br>_____<br>Diretor da Secretaria | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Resultado**

**Aprovado por** 12 **a** 0 **votos**

**Rejeitado por** ____ **a** ____ **votos**

**Pompéia,** 26/08/2002

_____
Presidente

**Aprovado por** ____ **a** ____ **votos**

**Rejeitado por** ____ **a** ____ **votos**

**Pompéia,** ____/____/____

_____
Presidente

**Autógrafo N.o** 28/2002

**Lei N.o** 2.002 **de** 29/8/2002

**Observações:**

**Arquivado em** ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

# Prefeitura Municipal de Pompéia

*Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo*


Pompéia, 26 de agosto de 2002.

OFÍCIO 606/GP/2002

P.L. nº 28/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 55.000,00, a fim de ser submetido à urgente apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A abertura desse crédito especial se faz necessária para que o Município possa aplicar a verba no valor de R$ 50.000,00 liberada pelo Governo do Estado através da Secretaria da Saúde visando a reforma e ampliação do prédio da Unidade de Saúde da Família "Dr. Elysio Prado Moreira", adequando o seu espaço fisico à crescente demanda. Além da construção de novas salas para consultas médicas, curativos e reuniões dos agentes comunitários, a Prefeitura ampliará a sala de espera para proporcionar maior conforto aos usuários.

A execução da obra despenderá cerca de R$ 55.000,00 (R$ 50.000,00 do Governo Estadual + R$ 5.000,00 como contrapartida do Município), havendo a necessidade de ser aberto um crédito especial diante da inexistência de dotação no orçamento vigente específica para a reforma e/ou ampliação de P.A.S's, com a sua cobertura sendo feita com as anulações parciais constantes do artigo 2.° do projeto de lei nos termos da lei federal n.° 4.320/64.

Colocando-nos à disposição de Vossa Excelência reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Às Comissões
26/08/2002

A Sua Excelência o Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
26 AGO 2002
Recebido


*Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmpompeia@uol.com.br*

## PROJETO DE LEI N.° / 2002

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R$ 55.000,00.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) ao orçamento do Poder Executivo com a seguinte codificação :

09 SERVIÇOS DE SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

44905100-103011011-51 - Reforma e/ou Ampliação de P.A.S.'s.....R$ 55.000,00

ARTIGO 2.° - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

| | R$ |
|---|---|
| 01 - Gabinete | |
| 33903900-04122041202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | 10.000,00 |
| 02 - Assessoria de Planejamento Econômico Financeiro | |
| 31901100-04121041201 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... | .....4.000,00 |
| 33903600-04121041202 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... | 4.000,00 |
| 44905200-04121041203 - Equipamentos e Material Permanente..... | 4.000,00 |
| 06 DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 02 – Planejamento Urbano | |
| 44905100-16482161108 – Aquisição e Urbanização de Terrenos para Casas..... | .....20.000,00 |
| 45906100-15451151109 – Aquisição de Imóveis para Implantação de Obras..... | 13.000,00 |
| TOTAL..... | 55.000,00 |

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de agosto de 2002, 73.° da Fundação,
63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

# *Câmara Municipal de Pompéia*

**Estado de São Paulo**

e.mail: cp@camarapompeia.sp.gov.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia


## *Comissão de Justiça e Finanças*

***Parecer em conjunto***

***Projeto de Lei nº 28/2002***
***Autor: Prefeito Municipal.***
***Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Poder Executivo no valor de R$ 55.000,00***

---

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo autorizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 ao orçamento do Poder Executivo.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que há necessidade da abertura desse crédito para que o Município possa aplicar a verba liberada pelo Governo do Estado de São Paulo para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Saúde da Família "Dr. Elysio Prado Moreira", reforma esta que proporcionará aos seus usuários maior comodidade.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2002.

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**
Relator

**Eurípedes Avelar**
Membro da Comissão de Justiça

**Valentim Marques de Abreu**
Membro da Comissão de Justiça

**Márcio Rogério Caffer**
Membro da Comissão de Finanças

**Nilson Fernandes da Silva**
Membro da Comissão de Finanças

**Elizio Ignácio da Rocha**
Membro da Comissão de Justiça